

PORTARIA Nº 021/2023

SERGIO RAZERA, eleito para o biênio 2021-2023 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ pela 18ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 29 de outubro de 2021, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ e aprovado pela Deliberação Comitês PCJ nº 373/21, de 07 de outubro de 2021;

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto à execução de contratos em âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade de formalizar nos respectivos processos administrativos os responsáveis da Fundação Agência das Bacias PCJ pela gestão dos contratos de fornecimento de bens e contratação de prestação de serviços celebrados com recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando a realização do Pregão nº 002/2023, por meio da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto visa Fornecimento de solução de Tecnologia de Informação que efetue lançamentos de dados do setor de Recursos Humanos, geração e envio de arquivos XML seguindo layouts oficiais, bem como geração e exportação dos informativos remuneratórios para o Portal AUDESP, gerido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além do oferecimento de suporte técnico e manutenção corretiva, e a celebração do Contrato nº 15/2023, em 20/04/2023, com a empresa Márcia Cristina Alves dos Santos.



Rua Alfredo Guedes, 1949
Edifício Racz Center | Sala | 604

19 3437.2100
13416-901 | Piracicaba-SP | Brasil

www.agencia.baciaspcj.org.br

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Tony Douglas Segatto, Coordenador Financeiro da Agência das Bacias PCJ, como gestor técnico e administrativo do Contrato nº 15/2023 e o Sr. Eduardo Massuh Cury, Coordenador Administrativo da Agência das Bacias PCJ, como seu respectivo substituto.

§1º - O gestor técnico e administrativo deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor técnico e administrativo deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, SP, 04 de maio de 2023

SERGIO RAZERA
DIRETOR-PRESIDENTE